



ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
 PORTO VELHO RONDÔNIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º DE 03 DE MARÇO DE 1998

PROTÓCOLO
 Departamento das Comissões
 Nº. 468/98
 DATA: 04.03.98
 HORAS: 17hs.

“Dispõe sobre a prorrogação de contrato”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Resolução n.º 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO, e o que preceitua o art. 247 da Lei Municipal n.º 901/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

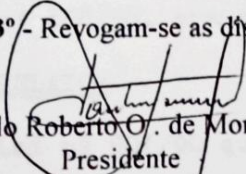
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte

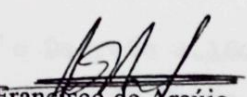
RESOLUÇÃO

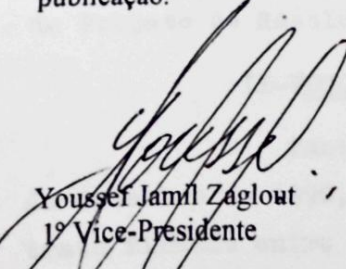
Art. 1º - Fica prorrogado por um ano, período de 26 de fevereiro de 1998 a 26 de fevereiro de 1999, o termo do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Porto Velho e o servidor Edson Barros Pinheiro, celebrado em 26 de fevereiro de 1993, para fazer o Curso de Engenharia Civil do Instituto Politécnico da Instituição Moura Lacerda, de Ribeirão Preto-SP.

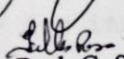
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

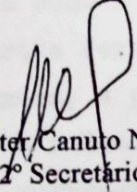
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

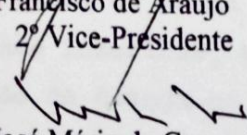

 Paulo Roberto O. de Moraes
 Presidente


 José Francisco de Araújo
 2º Vice-Presidente


 Youssef Jamil Zaglout
 1º Vice-Presidente


 Ellen Ruth C. Sale Rosa
 1º Secretário


 Walter Canuto Neves
 2º Secretário


 José Mário de Carmo Melo
 3º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROPOSITURA: Projeto de Resolução nº 468/98

AUTORIA.....: Mesa Diretora

ASSUNTO.....: Dispõe sobre a prorrogação de Contrato.

I - RELATÓRIO

O servidor Eason Barros Pinheiro solicitou e obteve o direito de cursar Engenharia Civil, durante cinco anos, na cidade de Ribeirão Preto-SP, mais precisamente no Instituto Politécnico da Instituição Moura Lacerda. Tudo de acordo com o Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Porto Velho e o servidor, com fulcro no que determina o Artigo 247 das Disposições Finais e Transitórias da Lei Municipal nº 901/90, regulamentado pelo Decreto nº 4.160, de 05 de dezembro de 1990.

Em virtude de doença grave, entretanto, o servidor perdeu o ano letivo de 1997 não podendo, em consequência, concluir o curso no prazo previsto de cinco anos, razão pela qual requer a prorrogação por mais um ano. Com base na documentação apresentada a Mesa Diretora está propondo ao Plenário a prorrogação solicitada, através do Projeto de Resolução nº 468/98, ora sob análise.

II-VOTO DO RELATOR

Tanto a Lei nº 901/90 quanto o Decreto 4.160, de 05 de dezembro de 1990, assim como a Cláusula Segunda do Termo de Contrato firmado entre as partes foram omissos não inserindo, em qualquer dos instrumentos citados, a possibilidade de doença no servidor como forma de interromper o andamento do Curso, como veio a acontecer de fato. Desta sorte, cumpre-nos apelar para o bom senso ou, mais que isso, para a Justiça. Por esse prisma há que se dar ao requerente a oportunidade de terminar o seu Curso de Engenharia Civil e po-



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

der, assim, seguir a sua vocação bem como cumprir o acordo anteriormente firmado com esta Casa de Leis. Assim sendo, o meu VOTO é pela aprovação do Projeto de Resolução em pauta.

Sala das Comissões, 18 de março de 1998.


AGNALDO NEPOMUCENO

-Relator-



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROPOSITURA.: Projeto de Resolução nº 468/98.
AUTORIA.: Mesa Diretora.
ASSUNTO.: "Dispõe sobre a prorrogação de Contrato".

PARECER Nº 011/CCJ-98.:

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

A **Comissão de Constituição e Justiça**, em reunião ordinária, realizada nesta data, deliberaram, por unanimidade dos Membros, pela Aprovação do Voto do Relator Vereador Agnaldo Nepomuceno, que foi pela Aprovação do Projeto de Resolução nº 468/98, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a prorrogação de Contrato".

Isto posto, concluímos que o Parecer da Comissão e pela Aprovação do presente Projeto.

Sala das Comissões, 18 de março de 1.998.

RUTH MORIMOTO
Presidente

JONATHAS TRAJANO DE OLIVEIRA
1º Secretário
AGNALDO A. NEPOMUCENO
2º Secretário